



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fone: (083) 409 - 3017

LEI Nº 070/99

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito compostas de subsídio e representação e dos Secretários Municipais composta de vencimento, representação de atividade especial serão transformado em parcela única, passando a denominar-se subsídio, conforme preceituar o inc. V do art. 29, da Constituição Federal, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, ficam fixados nos seguintes valores:

- I – Prefeito – R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais);
- III – Secretários – R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).

**Art. 2º** - Os valores fixados nesta Lei somente poderão ser revisados após 01 (um) ano, obedecendo o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 1999

  
**JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA**  
Prefeito Municipal